



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Aditivo **05** ao TC-048/18

**Aditivo ao Termo de Colaboração** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS** objetivando a **parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos de drogas lícitas e ilícitas de acordo com o Plano de Trabalho.**

**O MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal da Saúde*, representada pelo Secretário Municipal, **CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR**, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.965.567/0001-65 com sede no Bairro Florida (Zona Rural), CEP: 17.537-000, Distrito de Dirceu, Centro de Triagem na Avenida Pedro de Toledo, n.º 908 e endereço para correspondência na Rua Canadá, 635 CEP: 17520-120, todos em Marília/SP, neste ato representada por, **LUIZ CARLOS TECO**, presidente do Projeto Vida Nova - **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**, ora denominado **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente Aditivo ao Termo 46/2018, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelos Decretos Municipais n.º 11.006/13 e 12.485/18**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante os **Protocolos n.º 55380/2021 e 60374/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-048/18, conforme Plano de Trabalho que passa a integrar o acordo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-048/18 até **31 de dezembro de 2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original **TC-048/18**.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

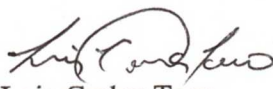
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.


Marília, 24 de novembro de 2021.

**Pelo Município:**

  
Cássio Luiz Pinto Junior  
Secretário Municipal da Saúde

**Pela Entidade:**

  
Luiz Carlos Teco  
Presidente

REGISTRADO sob nº <u>Aditivo 05 ao TC-048/18</u>
Marília, <u>03</u> / <u>12</u> / <u>2021</u>
 Claudomiro Rogério Licínio Auxiliar de Escrita

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

**Termo de Colaboração n.º:** Aditivo **05** ao TC-048/18

**OBJETO:** *Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração.*

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damos-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Declaramo-nos, ainda, cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 24 de Novembro de 2021.

**Pelo Município:**

Nome e cargo: Cássio Luiz Pinto Junior - Secretário Municipal da Saúde

E-mail institucional: [ss@marilia.sp.gov.br](mailto:ss@marilia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [cassinho515@gmail.com](mailto:cassinho515@gmail.com)

Assinatura: 

**Pela entidade:**

Nome e cargo: Luiz Carlos Teco - Cargo: Presidente

CPF nº 070.804.368 - 26

RG nº 15.258.064

E-mail institucional: [projvidanova@outlook.com.br](mailto:projvidanova@outlook.com.br)

E-mail pessoal:

Telefone: (14) 99815.2435/99661.5548(Entidade) - 99740.6922 (Presidente)

Assinatura: 